



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Registro de Preço**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI**

**Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014**

**Município de José da Penha/RN**

**Processo n.º 28030001/2018**

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 020/2018

**Tipo de julgamento:** Por item

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a iluminação pública do Município de José da Penha

**Secretaria de Origem:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Órgão Gerenciador:** Município de José da Penha

*Edital para a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00, horário de Brasília do dia 18/04/2018, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN. CEP: 59.905-000, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º. 002/2018, com a finalidade de credenciar, receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preço dos objetos descritos no Anexo I (Termo de Referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal Nº 014/2017 e 023/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666-93.

## **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação da empresa para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I (Termo de Referência), visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a iluminação pública do Município de José da Penha.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### 1.1.DA ENTREGA:

- 1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos **FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA** designado pela Portaria 007/2018, gestor esse, que será responsável pela fiscalização e gestão de contratos.
- 1.1.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 1.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituída, desde que estejam **ME ou EPP** na abertura da presente licitação, com CNPJ compatível ao ramo de atividade da licitação, apresentando-se ao Pregoeiro, em sessão pública, no dia, horário e endereço constantes no preâmbulo deste edital:

- 2.1.1. Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.2. A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.3. A proposta de preços (envelope 1);
- 2.1.4. Os documentos de habilitação (envelope 2).

### 2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.
- 2.2.3. É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*  
*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**2.2.4. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.**A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habitação - CNH.

**3.2.**A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.**O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar fora dos envelopes:

3.3.1.1.cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2.documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3.inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4.decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5.registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1.instrumento público de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para representar a empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.3 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.5.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.

**3.5.3.** Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa.

**3.5.4.** Apresentar o **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)** com o **CNAE (Código Nacional de Atividades Econômica)** para o objeto da licitação.

**3.5.5.** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação com firma reconhecida.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos para credenciamento, os envelopes Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos documentos e os envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- 4.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 4.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**OBSERVAÇÃO:** As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ter pelo menos a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- 5.1.1. razão social da empresa;
- 5.1.2. descrição completa do objeto ofertado;
- 5.1.3. quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias;
- 5.1.4. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6. DO REGISTRO DE PREÇOS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- 6.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 6.2.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 6.3.** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 6.4.** Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 6.5.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
- 6.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto 7292/2013.

#### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- 7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.13.1.** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 7.13.2.** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*  
*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- 7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 7.13.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.16.1.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- 7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- 7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.22.** No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar os documentos necessários ao credenciamento.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos:

- 8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n°. 4.358-02 (anexo II), com firma reconhecida.
- 8.1.2.** Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (anexo VIII), com firma reconhecida.
- 8.1.3.** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas

#### **8.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.4.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.4.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

- 8.1.4.4. Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.
- 8.1.4.5. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha
- 8.1.4.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.
- 8.1.4.7. Alvará de Funcionamento.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa licitante já tenha apresentado alguns destes documentos de habilitação jurídica no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

#### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.1.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito Público, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do contrato, ou Ata de Registro de Preços, ou ainda outro documento que os substitua.

#### **8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- 8.1.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata
- 8.1.6.2. Certidão negativa de protesto expedida pelos competentes cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante.
- 8.1.6.3. Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir.
- 8.1.6.4. Declaração dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido.

#### **8.1.7. REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;
- 8.1.7.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.7.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as dívidas



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- 8.1.7.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.7.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.4.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.5.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o Micro empreendedor Individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.1, deste edital.
- 8.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.8.** Aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

- 9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** A entrega deverá ser conforme determinação do item 1.1.

#### **12. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

**12.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos designado pela Portaria 007/2018, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

**12.2.** A entrega deverá ser feita em até 5 dias\*, devidamente agendada.

**12.3.** O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

**12.3.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

**12.3.1.1.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**12.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

**12.3.2.1.** O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

**12.3.2.2.** A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**12.3.2.3.** As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**12.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

**12.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 577 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo.

**13.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**13.3.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**13.3.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

**13.3.2.** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**13.4.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**14.1.1.** advertência;

**14.1.2.** multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**14.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**14.2.** A aplicação da sanção prevista no item 14.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.1.2 e 14.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3.** A inexecução do contrato, de que trata o item 14.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

**14.4.** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 do item 14.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**14.6.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José da Penha setor de Licitações, sito na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

**15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.**

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.

**15.7.** Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.

**15.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*  
*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- 15.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.11.** A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.
- 15.12.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 15.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto;
- 15.14.** Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o licitante poderá não ser credenciado ou ter a proposta desclassificada, mediante decisão proferida pelo pregoeiro e registrada na respectiva Ata da Sessão.
- 15.15.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou antes da assinatura desta, for detectado que os preços ofertados estão superiores aos praticados no mercado, será aberto processo administrativo para tomada de providências.
- 15.16.** Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado;
- 15.17.** Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura Municipal, em via original, no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/93.
- 15.18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.19.** Compõem este Edital os seguintes anexos:
- 15.19.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 15.19.2.** Anexo II - (Modelo) Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88.
- 15.19.3.** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

- 15.19.4.**Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento;
- 15.19.5.**Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.19.6.**Anexo VI – (Modelo) Carta de Credenciamento;
- 15.19.7.**Anexo VII – (Modelo) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 15.19.8.**Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- 15.19.9.**Anexo IX – (Modelo) Declaração de Micro e Pequena Empresa.

José da Penha-RN, 03/04/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objeto a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a iluminação pública do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	4686 - RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF (Normalmente fechados) sistema de operação - acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância sistema construtivo - eletrônico para uso em corrente alternada corpo - em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza pinos de contato - em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebtagem contatos de carga - tipo nf acionam a carga a noite célula fotoelétrica - tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea frequência - 50/60hz potência - 1000 w (carga resistiva) 1800va 220v (carga indutiva) faixa de operação - 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar. relação desligar/liga 1,2 a 4. de acordo com abnt nbr 5123. Temperatura de trabalho - -5°c a + 50°c consumo	UND	150	22,63333	3.395,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	máximo - 1,7w.				
2	4687 - RECEPTACULO PORCELANA E-40 - BASE E-40 CORPO EM PORCELANA Com acabamento em esmalte na cor branca, contatos em latão, possui terminais tipo bornes para conexão dos fios, possui parafusos na fixação dos bornes, possui sistema de anti-vibração, fio até 6,0mm, temperatura máxima: 350°C, corrente máxima: 16 <sup>a</sup> , potência máxima: 1.000w, tensão: 500vac, tensão de acendimento máxima: 5kv.	UND	50	11,77333	588,67
3	4688 - RECEPTACULO PORCELANA E-27 Corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca, contatos em latão niquelado, possui terminais tipo bornes para conexão dos fios, possui parafusos na fixação dos bornes, fio até 4,0mm, temperatura máxima: 230°C, corrente máxima: 4 <sup>a</sup> , potência máxima: 250w, tensão: 250vac, tensão de acendimento máxima: 5kv.	UND	50	8,53333	426,67
4	4689 - REATOR VAPOR SÓDIO 70 W, EXTERNO Alto fator de potência, mínima de 0,92 frequência, 60hz, 220 volts, galvanizado a fogo, com capacitor e ignitor classe "a" incorporado ao reator, o ignitor e o capacitor não podem estar aderidos ao enchimento do núcleo, a tampa deverá ser removível para que permita a fácil substituição dos mesmos, alça de fixação em poste com furo de 18mm, perda máxima de 15w, uso externo, t igual ou menor 0,65°, cabos de ligação	UND	100	75,66667	7.566,67



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	de PVC 750v, padronizados nas cores preto e vermelhos para entrada e preto e branco para a saída. Conectado a um terminal tipo sindal. Conforme iec 252 e nbr 13.593 NBR 13.594 deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos;				
5	4690 - REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO De 250w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,93, perda máxima permitida de 24w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?t) 65°c, corrente máxima de curto circuito: 1,98a, rigidez dielétrica mínima 2500v. confeccionados com invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,2m. Capacitores e ignitores deverão estar protegidos contra oxidação. o enrolamento do núcleo deverá ser feito obrigatoriamente em fio de cobre, e deverá ser impregnado com resina DOBEKAN. os reatores deverão conter ip33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. Estes reatores deverão ser fabricados em conformidade com a NBR 13.593. Possuir registro ativo no rac do INMETRO (relatório de avaliação de conformidade portaria 454) e selo PROCEL de economia de energia. somente serão aceitos marcas devidamente cadastradas no INMETRO e com certificação de qualidade iso 9001.	UND	70	113,08333	7.915,83



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

6	<p>4691 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO AFP 220v, x60hz fator de potencia mínimo 0,92, perda máxima permitida de 22w, acabamento com pintura eletrostática, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?t) 65°C, corrente máxima de curto circuito: 0,8a, rigidez dielétrica mínima 2500v. Confeccionados com invólucro fabricado em chapa de aço sae 1010/1020, capacitores e ignitores deverão estar protegidos contra oxidação. o enrolamento do núcleo deverá ser feito obrigatoriamente em fio de cobre, e deverá ser impregnado com resina DOBEKAN. Os reatores deverão conter ip33 (proteção contra chuva) conforme NBR 6146. Estes reatores deverão ser fabricados em conformidade com a nbr 13.593. possuir registro ativo no rac do INMETRO (relatório de avaliação de conformidade portaria 454) e selo PROCEL de economia de energia. Somente serão aceitos marcas devidamente cadastradas no INMETRO e com certificação de qualidade iso9001.</p>	UND	50	85,21	4.260,50
7	<p>4692 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA X-21 BASE E-27 Com corpo em alumínio estampado anodizado. pescoço em alumínio injetado com pintura epóxi, com encaixe do tipo liso, para braços de diâmetro de 1 e 1 .1/4". soquete e27 aplicação: vias públicas secundárias e pequenas áreas abertas. potência 70w</p>	UND	120	39,79333	4.775,20





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	a 250w- soquete e-27, fabricação nacional - somente luminaria de fabricantes devidamente cadastrados no inmetro.				
8	4693 - LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70 W SUPER Tipo construtivo: bulbo com formato tubular cristalino; tipo da base e-27; IRC 25; pulso de tensão na partida de 3000 a 4500 v; potência declarada no bulbo 70 w; fluxo luminoso mínimo: 6.600 lumens; temperatura de cor mínima 2.000k; tempo de vida útil mínimo de 32.000 horas, eficiência luminosa de 94 lumens/watts.	UND	200	27,95667	5.591,33
9	4694 - LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250 W Tipo construtivo: bulbo com formato tubular cristalino; tipo da base e-40; irc 25; pulso de tensão na partida de 3.000 a 4.500v; potência declarada no bulbo 250 w; fluxo luminoso mínimo de 33.200 lumens; temperatura de cor mínima 2.000k; tempo de vida útil mínimo de 32.000 horas, eficiência luminosa de 133 lumens/watts.	UND	100	45,26	4.526,00
10	4695 - LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W Tipo construtivo: bulbo com formato tubular cristalino; tipo da base e-40; irc 25; pulso de tensão na partida de 3.000 a 4.500v; potência declarada no bulbo 150 w; fluxo luminoso mínimo de 17.500 lumens; temperatura de cor mínima 2.000k; tempo de vida útil mínimo de 32.000 horas, eficiência luminosa de 116 lumens/watts.	UND	120	41,76	5.011,20



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

11	4696 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° – aprovada pelo inmetro.	UND	20	33,91333	678,27
12	4697 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°c,tensão mínima de 750v– somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	UND	50	19,55333	977,67
13	4698 - CABO FIO FLEXIVEL 6,0MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE. Cabo fio flexível 6mm 750v rolo de 100mts recomendado para iluminação instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. Por se tratar de cabo com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio.	UND	10	73,21	732,10
14	4699 - CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE TIPO CDP70. Principal 10-35mm, 1,5-10mm, para rede e ramais aéreos de baixa tensão ate 1000v, para condutores isolados em alumínio e ou cobre com isolações em XLPE/PE (0,6/1kv) e ou PVC 750v. Isolações sem cobertura.	UND	250	10,37	2.592,50
15	4700 - CONECTOR AMPACTO TIPO CUNHA - CINZA. Indicado	UND	100	12,77667	1.277,67



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	para derivação de condutores de cobre e/ou alumínio, com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 70mm <sup>2</sup> (2/0AWG); Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais. Destinado a rede de energia baixa tensão (até 1Kv), iluminação pública e outras finalidades. Produto fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido; Com Acabamento estanhado Norma: NBR 5370.				
16	4701 - CONECTOR AMPACTO TIPO CUNHA - VERDE. Indicado para derivação de condutores de cobre e/ou alumínio, com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 70mm <sup>2</sup> (2/0AWG); Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais. Destinado a rede de energia baixa tensão (até 1Kv), iluminação pública e outras finalidades. Produto fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido; Com Acabamento estanhado Norma: NBR 5370.	UND	100	12,79667	1.279,67
17	4702 - CONECTOR AMPACTO TIPO CUNHA - AZUL. Indicado para derivação de condutores de cobre e/ou alumínio, com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 70mm <sup>2</sup> (2/0AWG); Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais. Destinado a rede de energia baixa tensão (até 1Kv), iluminação pública e outras finalidades. Produto fabricado em liga de cobre, fornecido com composto	UND	100	12,78667	1.278,67



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	anti-óxido; Com Acabamento estanhado Norma: NBR 5370.				
18	4703 - CONECTOR AMPACTO TIPO CUNHA - VERMELHO. Indicado para derivação de condutores de cobre e/ou alumínio, com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 70mm <sup>2</sup> (2/0AWG); Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais. Destinado a rede de energia baixa tensão (até 1Kv), iluminação pública e outras finalidades. Produto fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido; Com Acabamento estanhado Norma: NBR 5370.	UND	100	12,77667	1.277,67
19	4704 - CHAVE MAGNETICA 2X60A CAIXA EMABS UV-ESTABILIZADA. À prova de intempérie.com tomada para relé. Fotoelétrico.; Tensões de operação 220/240v; 50/60HZ. Contatos de prata óxido de cádmio.: proteção padrão .até 60 a – fusíveis cartucho de 70mm de comprimento acima de 60 a – fusíveis tipo NH com 2 suportes para montagem. Tampa com dobradiças e gaxeta de vedação. “contatos de carga“ NF. (normalmente fechados) para utilizar com rele fotoelétrico de contatos “na” (normalmente abertos). Versões até 30 a incluem. Terminais com conectores. Modelos de 80 a e 100 a com rabichos para ligação. Bobina de fácil substituição sem. Necessidade de desconectar a chave da rede.	UND	20	379,24	7.584,80
20	4706 - CHAVE MAGNETICA	UND	25		5.931,83



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	2X30A CAIXA EMABS UV-ESTABILIZADA. A prova de intempérie. Com tomada para relé. fotoelétrico; tensões de operação 220/240v; 50/60 HZ. Contatos de prata óxido de cádmio.: proteção padrão .até 60 a – fusíveis cartucho de 70mmde comprimento. Acima de 60 a – fusíveis tipo NH com 2 suportes para montagem .tampa com dobradiças e gaxeta .de vedação. “contatos de carga“ NF. (normalmente fechados). Para utilizar com rele fotoelétrico de contatos “na” (normalmente abertos). Versões até 30 a incluem .terminais com conectores. Modelos de 80 a e 100 a com rabichos para ligação. Bobina de fácil substituição sem. necessidade de desconectar a chave da rede.			237,27333	
21	4707 - CABO SINTENAX SEMIRIGIDO 10MM. Fio de cobre nu, têmpera mole. Forma: redonda normal, compacta ou setorial. Encordoamento: rígido (classe 2). Composto termoplástico de PVC sem chumbo antichama. Composto termoplástico de PVC sem chumbo. composto termoplástico de PVC sem chumbo antichama. Rolo com 100mts.	UND	10	151,85333	1.518,53
22	4708 - CABO FLEXÍVEL PP 750 V DOIS CONDUTORES 2X2,50MM. Seção nominal 2x2,5mm, classe de encordoamento 4, diâmetro nominal do condutor 1,97mm, espessura nominal de isolamento 0,8mm, espessura nominal da cobertura 1,0mm, diâmetro externo nominal 9,14mm,	UND	15	86,14667	1.292,20



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	massa líquida aproximada 125kg/km, condutor flexível de cobre nu, temperatura mole, encordoamento classe 4, isolamento de PVC/a 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. Rolo com 100 metros.				
23	4709 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm <sup>2</sup> ) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	MTS	2.000	3,92	7.840,00
24	4710 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm <sup>2</sup> ) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° -	MTS	2.000	2,91333	5.826,66



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

	Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90° C.				
25	4711 - BASE PARA RELE. Externa com suporte para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico, aplicação no comando automático de iluminação. o modelo é próprio para instalação ao tempo fixado em poste, parede, e sistemas de iluminação independente. Permite “a fixação por parafuso com o uso do suporte que contém dupla furação, ou ainda pode ser fixada pela rosca gás 1/2” com o uso da porca na parte inferior do equipamento. tomada produzida em nylon resistente ao calor com excelente poder isolante. Contatos de latão estanhado para assegurar perfeita conexão evitando o aquecimento e conseqüente elevação das perdas elétricas os cabos de ligação dos equipamentos possuem 300mm de comprimento e são adequados à capacidade de carga de 10/15 amperes e são fixos aos contatos por exclusivo sistema de climpagem. Os parafusos de travamento ou porca, quando soltos, permitem o giro do relé em 350° ajustando-se corretamente ao visor do relé na melhor posição de instalação simples, têm total intercambiabilidade com outras marcas enquadradas na norma NEMA/ABNT. Especificações técnicas corpo - polipropileno injetado na cor cinza, tratado com	UND	200	17,16333	3.432,67





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	<p>estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta tomada - corpo de encaixe conformado em nylon com alto poder isolante e resistência térmica contatos de carga - latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem fixação ao suporte - porca de polipropileno estabilizado com rosca gás 1/2" de ação manual condutores - cabos de ligação em conformidade com normas da ABNT, isolado com PVC, possui pontas decapadas para facilitar a instalação. as cores dos cabos identificam os pontos de ligação suporte de fixação - em aço sae-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo, opcionalmente pode ser fornecida com suporte de alumínio, permite retirada da tomada sem desconectar os cabos de ligação.</p>				
26	<p>4712 - LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA 5KV CLASSE 0. Denominação 5.000volts, tensão/ teste 5.000volts, tensão máxima para uso 1.000volts, borracha de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ansi/astm d120. Conservadas em boas condições e quando corretamente usadas, oferecem proteção contra choques elétricos, lesões serias ou até fatais. Produzidas com compostos resistentes a ozônio (tipo ii), garantem maior vida útil mantendo a performance de proteção.</p>	PAR	5	239,83333	1.199,17
27	<p>4713 - LUVAS DE COBERTURA CANO LONGO PARA ELETRICISTA. Luvas de cobertura para luvas de alta tensão</p>	UND	10	34,76667	347,67



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	confeccionada em vaqueta lisa de couro bovino macio e flexível com punho de raspa e fivela de ajuste plástica ou velcro. o tamanho da palma (9, 10,10,5,11) varia de acordo com a classificação das luvas isolantes (classes 1,2,3 e 4). a luva de cobertura é utilizada em trabalhos com eletricidade, mas também pode ser usada em serviços industriais leves, que requerem tato e maleabilidade, por ser de vaqueta macia.				
28	4714 - LUVA DE VAQUETA. Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso, cano curto.	UND	50	134,84333	6.742,17
29	4715 - CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL. Os capacetes classe B são muito parecidos em forma e composição aos de classe A, porém, possuem maior rigidez dielétrica e tensão elétrica aplicada em sua composição, sendo adequado à atividades ligadas ao manuseio de rede elétrica. Este modelo se subdivide em: aba total (tipo I).	UND	10	39,52667	395,27
30	4716 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III - VERMELHO. Derivação de condutores de cobre CU e/ou alumínio CA (Classe – 1 / 2 / 3), com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 120mm <sup>2</sup> (4 / 0AWG). Características: Conexão por efeito mola, de fácil instalação e	UND	150	6,58	987,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	remoção, sem uso de ferramentas especiais. Aplicação: Rede de energia baixa tensão (até 1KV), iluminação pública e outras finalidades. Material: Fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-oxido INTLTROX. Acabamento: Estanhado. Norma NBR-5370 / Ansi C119,4 Ferramenta de Aplicação: Alicates tipo bomba d'água de 12".				
31	4717 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III - VERDE. Derivação de condutores de cobre CU e/ou alumínio CA (Classe – 1 / 2 / 3), com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 120mm <sup>2</sup> (4 / 0AWG). Características: Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais. Aplicação: Rede de energia baixa tensão (até 1KV), iluminação pública e outras finalidades. Material: Fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-oxido INTLTROX. Acabamento: Estanhado. Norma NBR-5370 / Ansi C119,4 Ferramenta de Aplicação: Alicates tipo bomba d'água de 12".	UND	150	6,58	987,00
32	4718 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA CMD1 N2 COM LENTE. Caixa para medidor monofásico CMD1 N2 com lente TAF é confeccionada em policarbonato com proteção UV e antichama. Possui no fundo do corpo suportes para passagens de cinta metálica para fixação do conjunto em poste. A caixa possui pré-cortes para entrada de	UND	20	95,31667	1.906,33



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	eletrodutos de 3/4" e 1". A tampa possui janela.				
33	4719 - ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO N1 16mm <sup>2</sup> . Alça preformada destina-se à ancoragem do condutor neutro nu ou revestido dos cabos multiplexados em entrada do consumidor ou nas redes de distribuição. É aplicada diretamente, no isolador roldana. Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação.	UND	300	6,61	1.983,00
34	4720 - PORCA OLHAL. Olhais de suspensão do tipo porca, fabricado de acordo com a norma DIM 580, servem para criar pontos de apoio para elevação e movimentação de cargas onde é possível rosquear a peça.	UND	100	11,62333	1.162,33
35	4721 - OLHAL DE SUSPENSÃO PARAFUSO MÉTRICA E POLEGADA. Olhais de suspensão parafuso rosca métrica e rosca polegada são utilizados na movimentação e elevação de equipamentos como painéis, redes elétricas, motores, etc...	UND	100	14,55333	1.455,33
36	4722 - BRAÇO LUMINÁRIA RETO AÇO GALVANIZADO. Suporte de luminária para poste reto, portes de concreto circular, com usinagens e soldagens das colunas e braços, braço com tratamento galvanizado.	UND	100	28,28667	2.828,67
37	4723 - PARAFUSO 16X200mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	UND	120	11,06667	1.328,00
38	4724 - PARAFUSO 16X250mm. Parafuso fabricado em aço	UND	120	35,19	4.222,80



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

	galvanizado com porca.				
39	4725 - PARAFUSO 16X300mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	UND	120	47,02333	5.642,80
40	4726 - PARAFUSO 16X350mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	UND	120	50,87	6.104,40
41	4727 - PARAFUSO 16X400mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	UND	120	64,59333	7.751,20
42	4728 - ARAME GALVANIZADO. Galvanizado com 16mm.	KG	20	12,77333	255,47
43	4729 - POSTE DE CONCRETO DT 9x200. Poste de concreto armado, medindo 9mts de altura, com resistência nominal (daN) de 200.	UND	30	506,33333	15.190,00
44	4730 - POSTE DE CONCRETO DT 9x300. Poste de concreto armado, medindo 9mts de altura, com resistência nominal (daN) de 300.	UND	20	668,33333	13.366,67
45	4731 - POSTE DE CONCRETO DT 11x200. Poste de concreto armado, medindo 11mts de altura, com resistência nominal (daN) de 200.	UND	25	660,00	16.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>177.933,26</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência. A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

#### **4. DA ENTREGA:**

- 4.1.1.** A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos designado pela Portaria 007/2018, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 4.1.2.** A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 4.1.3.** Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

#### **5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

**5.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos designado pela Portaria 007/2018, gestor esse, que será responsável pela Fiscalização e Gestão dos Contratos.

**5.2.** A entrega deverá ser feita em até 5 dias, devidamente agendada.

**5.3.** O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

**5.3.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

**5.3.1.1.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**5.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

**5.3.2.1.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

**5.3.2.2.** A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*  
*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.

**5.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

**5.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

### **6. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 577 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo.

**6.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**6.3.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**6.3.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**6.3.2.** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.4.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### 7. DAS PENALIDADES:

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**7.1.1.** advertência;

**7.1.2.** multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**7.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**7.2.** A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

**7.4.** As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**7.6.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José da Penha setor de Licitações, sito na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**8.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

**8.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de José da Penha/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

José da Penha, 03 de abril de 2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

# **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII  
- DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 020/2018, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa ..... [inserir nome, endereço e inscrição no CNPJ] se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

.....  
[inserir data e local



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2017**

**Pregão Presencial Nº 020/2018**

Aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e Legislação Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º. 020/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**ITEM 01**

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

### ITEM 02

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

### 1. OBJETO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial de nº. 020/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3. CONTRATO**

**3.1.** Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

## **4. PREÇOS**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

**5.2.** As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima 5 dias do dia marcado para o fornecimento.

**5.3.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- 5.4.** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).
- 5.5.** Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.
- 5.6.** Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 5.6.1.** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- 5.6.2.** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7.** A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.8.** O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1.** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.1.4.** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
- 6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7. PENALIDADES

- 7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**7.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

- 7.2.** A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 7.3.** A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

- 7.4.** As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 7.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

- 7.6.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 8.2.** Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 8.3.** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:
  - 9.1.1.** Greve geral;
  - 9.1.2.** Calamidade pública;
  - 9.1.3.** Interrupção dos meios de Transporte;
  - 9.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
  - 9.1.5.** Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**9.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

**10.1.** Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jose da Penha/RN.

## **11. CÓPIAS**

**11.1.** Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- 11.1.1.** Uma para o Órgão gerenciador;
- 11.1.2.** Uma para a empresa registrada;
- 11.1.3.** Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- 11.1.4.** Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha, em.....de.....de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESAS REGISTRADAS

TESTEMUNHAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O Município de José da Penha, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08357642/0001-54, por seu representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento do objeto descrito neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial de nº. 020/2018, para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme legislação Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, Legislação Municipal, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666-93, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para fins de Lei, como segue:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ordem de Fornecimento tem como objeto a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a iluminação pública do Município de José da Penha.

**1.2.**Os itens referentes a esta Autorização de Fornecimento estão discriminados anexos a esta peça, com suas respectivas especificações, quantidades e preços.

#### **2. DA ENTREGA:**

**2.1** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos designado pela Portaria 007/2018, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

**2.2** A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

**2.3** Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

#### **3. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**3.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos do Gestor e Fiscal de Contratos designado pela Portaria n.º 007/2018, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

**3.2.** A entrega deverá ser feita em até 5 dias, devidamente agendada.

**3.3.** O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

**3.3.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

**3.3.1.1.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**3.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

**3.3.2.1.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

**3.3.2.2.** A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**3.3.2.3.** As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.

**3.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

**3.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

dias úteis.

#### **4. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 577 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo

**4.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**4.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**4.3.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**4.3.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

**4.3.2.** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.4.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicados, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicam as demais condições deste fornecimento, processando-se na forma do inciso II do Art 15 da Lei 866/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de Luiz Gomes/RN, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrente.

EMITIDA EM...../...../.....

.....  
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxxxxxxxxx/2017**

**Pregão Presencial de n.º. 020/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG n.º ...../RN e CPF sob n.º ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF n.º ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial N.º 020/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a iluminação pública do Município de José da Penha.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

de Pregão Presencial de nº. 020/2018 , juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 577 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias dias, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 007/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos designado pela Portaria n.º 007/2018, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até 5 dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposição

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, ..... de ..... de 2017.

---

**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO VI**

**(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial de nº. 020/2018

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o 020/2018, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

.....  
[inserir data e local

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

# **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO VII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial de nº. 020/2018

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... representante legal, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 020/2018, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....  
[inserir data e local

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO VIII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial N° 020/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

[inserir data e local

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO IX**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

**Pregão Presencial Nº 020/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

.....  
[inserir data e local  
.....





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Município de José da Penha**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN*

*CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]